



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2017

PROCESSO Nº 23352.000948/2017-27
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora Rosângela Aguiar Adam, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 940 – Centro Cidade de Rio das Antas, CEP 89550-000, CPF nº 538.605.279-91, RG nº. 10R581.535, nomeada pela Portaria nº nº 289/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2017, conforme Ata publicada em 23/10/2017 e homologada pela Diretora Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A. P. DOS SANTOS LICITAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.630/0001-32, com sede na Rua Francisco Tolentino nº 23, Jardim Eldorado, CEP 88.133-360, no Município de Palhoça - SC, telefone: (48) 3286-3008, e-mail: sevenlicitacoes@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANA PAULA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5091385-9 e CPF nº 064.915.149-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para o Refeitório a fim de suprir as necessidades do IFC - *Campus* Videira, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	10	UN	Assadeira retangular, em alumínio, revestido com material antiaderente, medindo 43x31x6cm, espessura mínima da chapa 1mm.	R\$ 44,19	R\$ 441,90
6	5	UN	Assadeira retangular, em alumínio revestido com material antiaderente, medindo 38x28x6 cm, espessura mínima da chapa 1mm.	R\$ 35,19	R\$ 175,95
8	10	UN	Bacia plástica, material PP, virgem de primeira	R\$ 21,24	R\$ 212,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade 13,5 litros, com alças, na cor verde.		
9	10	UN	Bacia plástica, material PP, virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade 8 litros, com alças, na cor laranja ou vermelha.	R\$ 11,59	R\$ 115,90
10	10	UN	Bacia plástica, material PP, virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros, com alças, na cor verde.	R\$ 35,60	R\$ 356,00
13	5	UN	Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45.	R\$ 169,50	R\$ 847,50
15	5	UN	Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em madeira, diâmetro de 40cm e altura 20cm, com tampa de alumínio, capacidade 23,5 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 40.	R\$ 157,00	R\$ 785,00
16	10	UN	Caixa plástica, material PP, virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, capacidade 9 litros, para armazenar alimentos.	R\$ 32,90	R\$ 329,00
17	10	UN	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 53x32x12cm, capacidade 16 litros	R\$ 28,00	R\$ 280,00
19	10	UN	Caixa plástica, material PP, virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 21x28x10, capacidade 3,5 litros.	R\$ 14,70	R\$ 147,00
21	10	UN	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros, medidas 16x16 cm.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
24	10	UN	Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox aisi 430, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	R\$ 19,30	R\$ 193,00
25	10	UN	Concha em alumínio, linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 34cm de comprimento, área útil com 10cm de diâmetro, capacidade mínima 430 ml.	R\$ 11,82	R\$ 118,20
28	2	UN	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e late-	R\$ 99,00	R\$ 198,00

or

RA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			rais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.		
33	10	UN	Faca de cozinha em aço inox aisi 430, com lâmina de 25cm, cabo em madeira tratada fixado por rebites de alumínio, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	R\$ 63,50	R\$ 635,00
35	10	UN	Garfo para churrasco, garfo em aço inox aisi 430, com cabo em madeira tratada, medindo 38cm, com 02 pontas, primeira linha.	R\$ 27,95	R\$ 279,50
37	2	UN	Jogo de peneiras, linha doméstica com 2 peças em aço inox aisi 430, tamanho 25 cm e 21cm, com cabo e alça.	R\$ 120,17	R\$ 240,34
38	1	UN	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças em aço inox aisi 430, tamanhos 30cm, 40cm e 50cm, com cabo e alça.	R\$ 195,02	R\$ 195,02
43	5	UN	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio reforçado, tampa com fechamento externo, fundo triplo, equipada com válvulas de segurança e sistema indicador de pressão, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	R\$ 99,99	R\$ 499,95
49	5	UN	Porta filtro de café completo, com suporte, funil para garrafa térmica e filtro permanente (lavável).	R\$ 8,85	R\$ 44,25
50	50	UN	Porta guardanapo de papel em inox aisi 430 polido, modelo comercial, de mesa, em pé, retangular.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
53	4	UN	Ralador em aço inox, com 4 faces com cortes diferenciados, acompanha protetor de dedos para apoiar o alimento a ser ralado com mais segurança, com apoio para firmar o ralador, base emborrachada.	R\$ 43,36	R\$ 173,44
54	5	UN	Rodo para pia em polipropileno, cabo anatômico, com borracha termoplástica, 25x29x16 cm (AxCxL).	R\$ 15,35	R\$ 76,75
59	3	UN	Espátula para fritura, em aço inox aisi 304 6x3 ½, medidas aproximadas 50 mm comprimento x 84 mm largura x 350 mm, com cabo anatômico.	R\$ 30,20	R\$ 90,60
TOTAL					R\$ 7.534,70

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 0005/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 30/10/2017 a 29/10/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, 30 de outubro de 2017.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora Geral
Portaria DOU nº 289 de 27/01/2016

Ana Paula dos Santos
Dirigente

Ana Cláudia Cagnin
CPF 048.136.379-30

Daniel Manenti
CPF 758.003.579-00